

PARECER

Das Comissões de Constituição e Justiça, Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, ao Projeto de Lei nº 24.642/2022, de autoria do Ministério Público do Estado da Bahia, o qual “altera o Anexo I da Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia.”

Apresenta, a Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia, para apreciação da Assembleia Legislativa, o projeto de lei que ora passo a relatar, promovendo alteração no Anexo I da Lei nº 8.966/2003, objetivando “atender à necessidade de conferir à carreira dos servidores do parquet possibilidade de movimentação ascendente, por movimentação vertical”, conforme registra a Senhora Procuradora-Geral no ofício que acompanha a proposição, no qual ressalta ainda que “as despesas decorrentes da aplicação da lei que se propõe correrão à conta dos recursos próprios do Ministério Público do Estado da Bahia.”

O projeto não recebeu emendas, e considerando que se encontra em conformidade às disposições constitucionais e legais, além de inexistirem óbices quanto ao mérito, opino pela sua aprovação na forma originalmente apresentada pelo Ministério Público.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões, 28 de março de 2023.

